



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA 37ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 25 DE AGOSTO DE 2021 - QUARTA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Artur Vidigal de Oliveira e Leonardo Puntel.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, o Exército Brasileiro por ocasião da passagem do Dia do Soldado, celebrado hoje, fazendo referência à belíssima cerimônia ocorrida no QG do Exército em homenagem à data, com a presença do Presidente da República, do Vice-Presidente e também de alguns Ministros de Estado e Senadores da República que foram agraciados com a Comenda, além das presenças dos Ministros dessa Corte JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS.

**Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)**



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/08/2021 14:25:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a7c4288f**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **26/08/2021 17:17:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1730bcf877f**.

Dando sequência, o Ministro Presidente mencionou a realização do Curso de Formação para fins de Vitaliciamento dos magistrados da Justiça Militar da União, atividade de brilhante condução da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União, citando o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Diretor da ENAJUM, que ao término do referido Curso, fará uma exposição das atividades tão bem conduzidas pela Escola, orgulho de toda a JMU.

## MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA prestou homenagem ao Exército Brasileiro pelo Dia do Soldado, celebrado em 25 de agosto, nos seguintes termos:

### 25 AGO - Dia do Soldado

*Comemora-se nesta data, 25 de agosto, o Dia do Soldado. A data faz alusão ao nascimento, em 1803, do Marechal Luiz Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias.*

*Considerado pelos historiadores como o maior oficial militar da história do Brasil, teve seu batismo de fogo em 1823, combatendo tropas portuguesas que relutavam em aceitar a independência do país. Em 1825, participou da Campanha da Cisplatina, conflito ocorrido entre o Brasil Império e as Províncias Unidas do Rio da Prata, pela posse da "Província Cisplatina". Pouco mais de uma década depois, foi chamado a pacificar a província do Maranhão, onde estava em curso o movimento da Balaiada. De lá, serviu também no Exército pacificador nas províncias de São Paulo e Minas Gerais e, posteriormente, foi um dos arquitetos da paz de Ponche Verde, que deu fim à revolta farroupilha, na Região Sul.*

*Como teste último de sua competência no comando de forças militares, atuou como Comandante-Chefe das Forças do Império durante a guerra do Paraguai, imortalizando seu nome na literatura militar. É, pois, com justa razão que Caxias foi proclamado o "Pacificador do Brasil".*

*Além da ilustre carreira como Soldado, o Duque de Caxias ainda serviu à Nação como Deputado, Senador, Ministro da Guerra e Presidente do Conselho de Ministros do Império, em uma carreira de mais de 60 anos de serviço público. Suas atitudes, palavras e pensamentos, sempre calcados na Hierarquia e na Disciplina, em qualquer situação, seja no meio civil, seja no militar, patentearam o Duque como amálgama de virtudes do cidadão e do combatente terrestre.*

*Por sua capacidade militar, aliada aos mais nobres ideais, o "Pacificador" foi*

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/08/2021 14:25:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a7c4288f**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **26/08/2021 17:17:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1730bcf877f**.

*escolhido como patrono do Exército Brasileiro e como símbolo do seu mais valioso patrimônio humano: o Soldado.*

*Com "amor febril" pelo Brasil, Caxias, representando o perfeito equilíbrio do braço forte e da mão amiga, tornou-se exemplo de coragem e de abnegação para todos os cidadãos brasileiros. Nele reside o ideal de patriotismo dos fiéis Soldados de nosso glorioso Exército Brasileiro que, por gerações e gerações, de forma indissociável, continuam a ressoar a uma só voz: "A paz queremos com fervor. A guerra só nos causa dor. Porém, se a Pátria amada for um dia ultrajada lutaremos sem temor."*

*Formado nesse sublime espírito de "saber amar e com a alma adorar a terra onde se nasce!", o Exército de Caxias mantém intacto seu compromisso de defender a Pátria, a soberania, a integridade territorial e a liberdade. Exaltamos, portanto, os fiéis Soldados do Verde-Oliva, homens e mulheres de hoje e de ontem, pelo serviço abnegado, altruísta e corajoso que prestaram e prestam ao nosso país, os quais nos dão a certeza de que "quando a nação querida, frente ao inimigo, correr perigo", eles estarão sempre presentes e prontos para defendê-la e salvá-la com o sacrifício da própria vida, se assim for necessário.*

*Esse compromisso reveste-se de importância nesses tempos ora vividos, em que uma pandemia entrou como relevante variável para a dinâmica social, gerando efeitos que afetam nossa sociedade em diversas áreas, tornando-a fragilizada e vulnerável ao desenvolvimento de inúmeros interesses, com discussões por vezes polarizadas e estéreis, uma vez que questionam até o próprio papel das Forças Armadas.*

*O momento exige serenidade e certeza do compromisso com sua destinação constitucional, pois somente assim a nação brasileira terá a harmonia necessária para desenvolver-se e retomar o crescimento que a levará a cumprir o seu destino de nação relevante e ventre da realização dos anseios de seus filhos.*

*A invencível espada de Caxias, símbolo da liberdade de uma nação e custodiada pelo Exército Brasileiro, jamais faltará a seu povo e será sempre a garantia de seu sono tranquilo.*

*Registramos, portanto, os cumprimentos aos hoje agraciados com a Medalha do Pacificador e a homenagem deste Superior Tribunal Militar aos Soldados do Exército de Caxias, externando o nosso reconhecimento e admiração a essa renomada, importante e tradicional Instituição, aqui representada pelos Soldados da Pátria Excelentíssimos Senhores Ministros Gerais de Exército MATTOS, LÚCIO, BENZI e FARIAS.*

Ao final, o Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA cumprimentou

## **Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)**



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/08/2021 14:25:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a7c4288f**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **26/08/2021 17:17:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1730bcf877f**.

todos os soldados "braço forte, mão amiga" que, no momento vivido hoje, sofrem grande exposição, destacando a postura monolítica das Forças Armadas, e em particular do Exército, para manutenção da estabilidade institucional e emocional do nosso País. Assim, fazendo coro juntamente com os companheiros da Marinha e da Força Aérea, felicitou o Exército Brasileiro.

Por fim, o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli se irmanou aos cumprimentos dirigidos à Força Verde-Oliva pela passagem do natalício de Duque de Caxias, Patrono do Exército Brasileiro.

## JULGAMENTOS

**APELAÇÃO Nº 7000292-38.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** ALEX SANDRO SILVA DE SANTANA FILHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do recurso defensivo e negou provimento, para que seja conservada **in totum** a r. Sentença impugnada, mantendo-se a condenação impingida ao Apelado ALEX SANDRO SILVA DE SANTANA FILHO, nos exatos termos do decreto condenatório proferido pelo Juízo de piso, na forma do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

**APELAÇÃO Nº 7000320-06.2021.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** W. P. D. P. J. e M. P. **APELADOS:** W. P. D. P. J. e M. P. ADVOGADOS: LEILA DA SILVA SOUSA FRANCO (OAB: MT17928) e WMARLEY LOPES FRANCO (OAB: DF26663).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo, tão somente, para que a pena do crime de ameaça (art. 223, **caput**, do CPM) seja reduzida para 2 (dois) meses de detenção, e, em relação ao Apelo do Ministério Público Militar, deu provimento integral para, reformando a Sentença recorrida, aumentar a

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/08/2021 14:25:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a7c4288f**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **26/08/2021 17:17:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1730bcf877f**.

pena do Apelante/Apelado W.P.D.P.J para 15 (quinze) anos e 5 (cinco) meses de reclusão, como incurso nas práticas delitivas previstas nos arts. 232 e 233 (estupro e atentado violento ao pudor), por duas vezes cada crime, 242, § 2º, inciso I (roubo qualificado), e 223, **caput** (ameaça), todos do Código Penal Militar, mantidos os demais termos da sentença. Os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator) e JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) negavam provimento aos recursos da Defesa e do Ministério Público Militar e mantinham **in totum** a sentença condenatória proferida pelo Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 1ª Auditoria da 11ª CJM, que condenou o ex-Soldado W.P.D.P.J. à pena de 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, como incurso nos arts. 232 (por duas vezes), 233 (por duas vezes), 242, § 2º, inciso I, e 223 (por duas vezes), c/c o art. 79, todos do Código Penal Militar, em regime inicialmente fechado, com direito à detração penal pelo período em que esteve preso. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator) fará voto vencido.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001479-52.2019.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTES:** P. W. D. O. F. e J. C. D. O. P. M. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. ADVOGADOS: MIRIAM CLEIDE RAMALHO BRUNET SOBRINHA (OAB: DF42615), GIZELE MARIEL DE FARIA RAMOS (OAB: DF44334), GERALDINO SANTOS NUNES JÚNIOR (OAB: DF9897), GANDHI GOUVEIA BELO DA SILVA (OAB: DF12136), MOZART GOUVEIA BELO DA SILVA (OAB: DF 08696), RENATO FERREIRA MOURA FRANCO (OAB: DF35464), ADILSON DE LIZIO (OAB: DF11500), ALESSANDRO BRUNO MACÊDO PINTO (OAB: DF35471), ALEXANDRE FURTADO PRIETO (OAB: DF47219), ALÉXIA CRISTHIANE CARVALHO BARRETO (OAB: DF37861), AUGUSTA CRISTINA AFFIUNE DE ALBUQUERQUE (OAB: DF10789), AURIQUELI DA CONCEIÇÃO XAVIER (OAB: DF21728), CARLA LUCIANA LEMOS DE FREITAS (OAB: DF14056), CARMELÚCIA GOUVEIA DOMINGOS (OAB: DF31956), DAVID COUTINHO E SOUZA (OAB: DF36351), EDUARDO RODRIGUES DA CRUZ BARBOSA (OAB: DF37956), HAI LAN GOMES FROTA (OAB: DF43154), ISABEL AUGUSTA DE LIMA (OAB: DF05143), ISIS LAYNNE DE OLIVEIRA MACHADO (OAB: DF38467), LETÍCIA DE ALMEIDA RODRIGUES (OAB: DF36029), NEIVA TERESINHA HOLZ (OAB: DF14029), NOÉ ALEXANDRE DE MELO (OAB: DF14513), PATRÍCIA HELENA PEREIRA

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/08/2021 14:25:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a7c4288f**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **26/08/2021 17:17:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1730bcf877f**.

FERNANDES (OAB: DF13748), RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA (OAB: DF32653), ROMEO ELIAS (OAB: DF9350), SIMONNE LIMA E SILVA (OAB: DF11499), SURAIÁ MARIA VASCONCELLOS CHEBLI (OAB: DF36987) e VANESSA GONÇALVES BRANDÃO SILVA (OAB: DF31541). **EMBARGADO:** M. P.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento dos Embargos Infringentes e de Nulidade de J.C.D.O.P.M.

**No mérito, por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pelas Defesas de P. W. D. O. F. e J. C. D. O. P. M., mantendo íntegro o Acórdão embargado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA acolhia os Embargos Defensivos, para fazer prevalecer a preliminar de cerceamento de defesa em razão da aplicação da **emendatio libelli** levantada pela Defesa, nos autos da Apelação nº 7000340-02.2018.7.00.0000. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. Declararam-se impedidos os Ministros CARLOS VUYK DE AQUINO e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. Presidência do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001369-53.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** GILSENO DE SOUZA NUNES RIBEIRO. ADVOGADOS: BRUNO RODRIGUES (OAB: DF2042), JOE DA CRUZ BARBOSA (OAB: DF35682) e BRUNNO MISAEL DI PAULA PINTO (OAB: DF28032). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 27 de maio de 2021, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa, mantendo íntegro o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/08/2021 14:25:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a7c4288f**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **26/08/2021 17:17:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1730bcf877f**.

Presidente.

A Sessão foi encerrada às 18h25.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 26/08/2021, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/08/2021 14:25:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a7c4288f**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **26/08/2021 17:17:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1730bcf877f**.